



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.306/2021

Dispõe sobre a revogação de medidas de enfrentamento a Covid-19, mantém outras, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o posicionamento do Estado de São Paulo quanto ao fim das restrições impostas que se deu por meio do Decreto Estadual nº 66.179, de 3 de novembro de 2021, que altera a redação dos dispositivos que especifica do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, e dá providências correlatas;

Considerando a ampla cobertura vacinal da população que tem gerado queda nos números de internações e óbitos decorrentes da Covid-19;

Considerando, contudo, que se deve continuar obedecendo aos protocolos sanitários e ao uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.290, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de quarentena e a atualização das condições permitidas para o Município de Regente Feijó na Fase denominada Retomada Segura, em razão da atualização do Plano São Paulo, ocorrida em 17 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado também o Decreto Municipal nº 3.142, de 19 de março de 2020, e sua alteração dada pelo Decreto Municipal nº 3.253, de 23 de março de 2021, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo Covid-19 quando da realização de velórios e sepultamentos no âmbito do Município.

Art. 3º Permanecem obrigatórios o uso de máscara pela população em todos os ambientes e o respeito aos protocolos de higiene.

Art. 4º Fica liberada a realização de eventos de todas as espécies com 100% da capacidade de público do estabelecimento, inclusive com shows em pé, torcidas e pistas de dança, desde que ocorra controle de público e sejam obedecidos aos protocolos sanitários previstos no sítio eletrônico do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 17 de novembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo